



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 497/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 333/2008

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, visa dispor sobre a criação do Parque Municipal Flávio Rangel.

Conforme o art. 2º da propositura, o Parque será implementado na Praça Flávio Rangel, localizada entre a Av. Miguel Conejo e a Rua Ribeiro de Moraes, no Distrito Freguesia do Ó.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, a fim de atualizar a denominação da nomenclatura de "Subprefeitura" para "Prefeitura Regional", apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 333/2008

Dispõe sobre a Criação do Parque Municipal Flávio Rangel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º- Fica criado o Parque Municipal Flávio Rangel.

Art. 2º - O Parque Municipal Flávio Rangel será implementado na Praça Flávio Rangel, localizada entre a Av. Miguel Conejo e a Rua Ribeiro de Moraes, no Distrito Freguesia do Ó, Prefeitura Regional Freguesia do Ó/Brasilândia.

Parágrafo único. Fica proibida a alteração do nome da praça com a implantação do parque municipal, que deverá ter o mesmo nome.

Art. 3º - O Parque será implantado e gerido pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

Art. 4º - A Praça Flávio Rangel deverá ser adequada à criação do Parque, mantendo a estrutura já existente:

- I - teatro de arena original;
- II - bancos e mesas;
- III - espaços recreativo e desportivo.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementares se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/05/2018

Jair Tatto (PT) - Presidente

Adriana Ramalho (PSDB) - Relatora

Atílio Francisco (PRB)

Isac Felix (PR)
Ota (PSB)
Ricardo Nunes (MDB)
Rute Costa (PSD)
Soninha Francine (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/05/2018, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.